



**CLIN**  
Companhia Municipal de Limpeza  
Urbana de Niterói

**TERMO ADITIVO DE Nº 02/17 AO TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE A CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI, E DE OUTRO, A COOPERATIVA DE COLETAS E RECICLAGEM DE ÓLEOS – BRILHO NATURAL, NA FORMA ABAIXO:**

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, de um lado a **CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**, com sede na Rua Indígena, 72 - São Lourenço - Niterói - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 35.893.999/0001-20, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente **LUIZ CARLOS FRÓES GARCIA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 47.553D – CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 620.211.767-20, e por seu Diretor de Planejamento e Finanças **RICARDO QUINTIERE CORTINES PEIXOTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 00010160509 – DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 485.195.967-20, residentes e domiciliados nesta cidade, **DESTINADORA**, e do outro lado como, **DESTINATÁRIA, COOPERATIVA DE COLETAS E RECICLAGEM DE ÓLEOS – BRILHO NATURAL**, localizada na Rua Projetada s/nº, lote 14 – Qd 104, Jardim Gramacho – Duque de Caxias, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 10.915.067/0001-00, neste ato representada pelo Sr. **DAVISON PAULO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 089860845, expedida pelo IFP/RJ, regularmente inscrito no CPF-MF sob o nº 015.908.257-99, com base no decidido no Processo Administrativo de nº 520/000.1162/17 resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelo art. 57 inciso II da pela Lei Federal nº 8.666/93, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Prorrogação de Prazo** – Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Compromisso ora aditado, a partir de 09 de junho de 2017, por mais 12 (doze) meses, conforme despacho autorizativo do sr. Diretor Presidente às fls do supramencionado Processo Administrativo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da Revalidação das Cláusulas** – Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Termo ora aditado, não modificadas pelo presente instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Da Publicação** – A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, para sua eficácia, no prazo de 20 (vinte) dias contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, conforme preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. E por estarem assim, justas e compromissadas, as Partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, para um único efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas, depois de lido, conferido e achado conforme. Niterói 09 de junho de 2017.

**LUIZ CARLOS FRÓES GARCIA.**

Diretor Presidente - CLIN

Contratante

**RICARDO QUINTIERE CORTINES PEIXOTO**

Diretor de Planejamento e Finanças - CLIN

Contratante

**DAVISON PAULO DE SOUZA**  
Contratado

*LUIZ CARLOS FRÓES GARCIA*  
Presidente - CLIN



QUARTA-FEIRA, 15 DE NOVEMBRO DE 2017

**COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN  
DESPACHO DO PRESIDENTE**

Termo Aditivo nº 02/17 ao Termo de Compromisso, celebrado entre a CLIN-Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e de outro lado, a COOPERATIVA DE COLETAS E RECICLAGEM DE ÓLEOS - BRILHO NATURAL, objeto: prorrogação de prazo - fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Compromisso ora editado, a contar de 09 de junho de 2017, por mais 12 meses. Fundamento Legal: do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, Processo Administrativo nº 520/001.162/17.